



LEI Nº 389/2005 DE 24 DE MAIO DE 2005.

Equipara valor do salário mínimo, concede aumento salarial e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de General Sampaio, faz saber que a Câmara Municipal de General Sampaio aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica equiparado o valor do salário mínimo municipal, ao valor do salário mínimo nacional, passando para R\$ 300,00 (trezentos reais), com vigência a partir de 1º de Maio de 2005, sendo proporcional a carga horária efetivamente trabalhada.

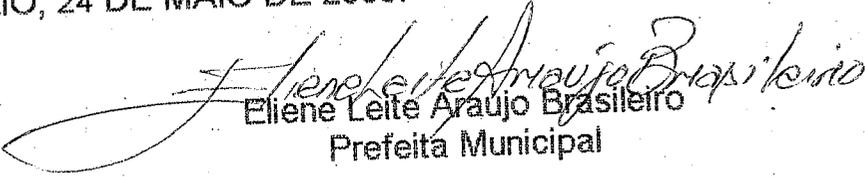
Art. 3º - Para corrigir defasagem salarial, O valor do vencimento base do Cargo de Agente Administrativo passa a ser R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 3º - Para atender ao previsto no Art. 1º desta Lei, os Cargos Comissionados de Assessor Administrativo, Assessor Administrativo do Hospital Maternidade Julia Jorge, Assessor Administrativo do Departamento de Material e Patrimônio, Assessor Administrativo do Departamento do Trabalho e Empreendedorismo, Assessor Administrativo da Casa das Artes, Agente Rural, passam a ter vencimento base de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e representação de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 4º - O aumento salarial inerente a Classe do Magistério será objeto de Lei específico.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2005, revogadas as disposições contrárias, em especial, o Art. 16 da Lei 374/05.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL
SAMPAIO, 24 DE MAIO DE 2005.


Eliene Leite Araujo Brasileiro
Prefeita Municipal